

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1863/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Educacional e Assistencial Terra de Santa Cruz e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON LUIZ PALAURO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional e Assistencial Terra de Santa Cruz, destinado à implantação de ações de acolhimento e atendimento aos dependentes químicos e alcoólatras do Município.

Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no “Caput” deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 3.º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município.

§ 1.º A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º Para os exercícios posteriores o valor repassado será registrado na competente rubrica inscrita no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.

Edenilson Luiz Palauro

Prefeito Municipal em exercício

Cod134216